

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00092170/2025-18

2. Descrição da necessidade

Há ausência de contrato de veículo com motorista que atenda as necessidades de locomoção dos servidores, assim se faz necessária a contratação da empresa de passagens rodoviárias devidamente credenciada junto à Artesp como fundamento legal de inexigibilidade, faz-se necessária visando o deslocamento entre trechos de Presidente Venceslau/São Paulo, Presidente Epitácio /São Paulo e vice-versa, com o propósito de proporcionar a participação de servidores, diretores e técnicos da região Oeste, em reuniões e ações voltadas a promover atividades relacionadas à saúde nas unidades, a fim de oferecer melhor qualidade de vida aos pacientes e servidores subordinados a esta pasta, bem como, a necessidade de realização de visitas para coordenar, supervisionar e acompanhar as ações e projetos em andamento, em todo o Estado de São Paulo.

Diante deste cenário se faz necessária a contratação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, compreendendo a emissão de requisições e marcação de bilhetes para atender esta necessidade, conforme as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - TR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Finanças e Suprimentos	Juliana Aparecida Bagini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Assegurar o transporte seguro dos servidores, atendendo aos destinos estabelecidos pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp).

5. Levantamento de Mercado

A inviabilidade de competição está devidamente demonstrada, uma vez que a Empresa de Transporte Andorinha S/A é a única linha que circula entre as cidades elencadas no documento da ARTESP.

6. Descrição da solução como um todo

Uma vez que esta Coordenadoria realiza reuniões e ações voltadas a promover atividades relacionadas à saúde nas unidades prisionais, a fim de oferecer melhor qualidade de vida aos pacientes e servidores subordinados a esta Pasta. Outrossim, para que sejam alcançados tais objetivos, os servidores e técnicos necessitam realizar visitas para coordenar, supervisionar e acompanhar as ações e projetos em andamento em todo o Estado de São Paulo.

Desta forma, a fundamentação legal para a instauração do processo de emissão de passagem com a "Empresa de Transportes Andorinha S/A" para a aquisição de passagens rodoviárias entre os trechos de Presidente Venceslau/São Paulo, Presidente Epitácio/São Paulo e vice versa, é o artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, pois trata-se de empresa com fornecimento de serviço exclusivo, sendo assim, a base legal para a realização da parceria e aquisição das passagens rodoviárias é respaldada por essa legislação federal, que estabelece as diretrizes para contratações de serviços pela Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme houver convocação dos servidores desta Coordenadoria de saúde e posterior solicitação de passagens, a partir de requisição, estimado com base nas liquidações em empenho de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000,00

O valor médio estimado é de 1.000,00 (mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se a escolha de não parcelar os itens da contratação em tela:

Facilidade na Administração Contratual: A não fragmentação do objeto simplifica a administração do contrato, evitando a necessidade de gerenciamento complexo de múltiplos pagamentos e contribuindo para uma execução mais eficaz do contrato.

Minimização de Riscos Financeiros: Ao realizar um pagamento integral, a entidade licitante reduz os riscos associados a eventuais problemas de inadimplência ou instabilidade financeira ao longo do tempo, garantindo maior segurança na conclusão do contrato.

Eficiência na Gestão Orçamentária: A não divisão do objeto simplifica a gestão orçamentária, proporcionando maior clareza e controle sobre os recursos financeiros alocados para a aquisição do serviço, facilitando o acompanhamento do orçamento disponível.

Princípio da razoabilidade: Pelo serviço a ser licitado que, futuramente, serão utilizados pelos servidores das regionais correspondentes à esta Coordenadoria, sendo assim, inviável o seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O processo nº 006.00030112/2024-10, guarda relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo trata de serviço contínuo à ser executado durante o exercício financeiro e orçamentário previsto na proposta orçamentária setorial e no valor referencial de custeio do ano de 2024. Previsto no plano anula de contratação PCA 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os servidores em geral desfrutarão dos benefícios de passagens rodoviárias sempre que necessário, para as visitas pontuais aos hospitais, as unidades penais, coordenadoria e sedes regionais, trazendo mais agilidade nos serviços prestados a população e também aos servidores como um todo, promovendo a saúde com eficácia.

13. Providências a serem Adotadas

Esta administração é responsável pela consulta e emissão de declaração para confirmar a exclusividade do trecho apresentado nos autos, conforme o Artigo 5º, XI do Decreto nº 68.017/2023, acrescentando que tal medida é essencial para garantir a transparência e legalidade do processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem riscos ambientais associados à futura contratação de empresa especializada em passagens rodoviárias. Os referidos dispositivos possuem certificação de qualidade emitida, atestando sua conformidade com padrões estabelecidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Restou demonstrado que a contratação da empresa é altamente vantajosa para a Administração. Cabe ressaltar que adquirimos uma experiência prática valiosa por meio do contrato anterior, que tinha o mesmo objeto. Nesse contexto, pudemos efetivamente comprovar a viabilidade do serviço, reforçando a confiança na eficácia da medida proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELINE FAUSTINO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 14:54:06.

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

CAMILA GUIMARAES RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 16:11:22.